Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 010/2009 Erechim, 10 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 008/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal para a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através de transferência, por venda à vista, de uma área denominada Chácara n.º 83, localizada no Bairro Aldo Arioli, que possibilitará a construção de três blocos de apartamentos, totalizando 108 unidades habitacionais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 008/2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal para a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através de transferência, por venda à vista, de uma área denominada Chácara n.º 83 "A", "B" e "C", localizada no Polígono 21 de Abril, Bairro Aldo Arioli.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal para a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através de transferência, por venda à vista, de uma área denominada Chácara n.º 83 "A", "B" e "C", localizada no Polígono 21 de Abril, Bairro Aldo Arioli, que possibilitará a construção de três blocos de apartamentos, totalizando 108 unidades habitacionais.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Cooperação e Parceria, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2.º A Chácara 83 "A", "B" e "C", com toda a infraestrutura, está avaliada em R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e será paga à vista, pela Caixa Econômica Federal ao Município de Erechim, após a assinatura dos contratos.

Parágrafo único. Serão edificados, nessa Chácara, três blocos totalizando 108 apartamentos, no valor de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais) cada apartamento, incluindo nesse valor o terreno, materiais de construção e mão-de-obra.

Art. 3.º A Caixa Econômica Federal se responsabilizará:

I – pela aprovação e cadastramento das famílias;

II – pelo financiamento do valor total do imóvel;

III – pela fiscalização da aplicação dos recursos, conforme projeto arquitetônico aprovado pelo Município.

Art. 4.º O Município de Erechim participará como Entidade Organizadora e será responsável:

I – pela inscrição, seleção e encaminhamento das famílias beneficiadas à Caixa Econômica Federal;

II – pela elaboração e aprovação do projeto arquitetônico;

III – pela responsabilidade técnica da construção;

IV – pela organização, através de Assembleia Geral, da criação de uma Comissão de Fiscalização, que será a representante das famílias beneficiadas na contratação da empresa construtora;

V – pela isenção de taxas de aprovação de projetos e Habite-se;

VI – pela infraestrutura e fornecimento de brita para o passeio e estacionamento interno dos blocos de apartamentos.

Parágrafo único. O Município de Erechim não participará financeiramente na execução do Programa.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de fevereiro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando operacionalizar o Programa Habitacional Imóvel na Planta.

Através dessa parceria se realizará a transferência de parte da Chácara 83 "A", "B" e "C", do Polígono 21 de Abril, Bairro Aldo Arioli, pelo sistema de venda, à Caixa Econômica Federal, que financiará o valor total do imóvel para cada família contemplada no Programa Imóvel na Planta. A área acima, dispõe de toda a infraestrutura e está avaliada em R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sendo paga à vista ao Município de Erechim, após a assinatura dos contratos entre os mutuários e a Caixa Econômica Federal. Nessa Chácara, serão edificados três blocos, totalizando 108 apartamentos, sendo que cada unidade habitacional custará aproximadamente o valor de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais), incluindo terreno, materiais de construção e mão-de-obra (empreitada global - "chave na mão"). A responsabilidade de contratação da empresa construtora ficará a cargo dos beneficiários do Programa Imóvel na Planta, através de uma Comissão de Fiscalização escolhida pelos mesmos.

Como Entidade Organizadora, compete ao Município de Erechim a inscrição e seleção das famílias beneficiadas, encaminhando-as à Caixa Econômica Federal para aprovação e cadastramento, a elaboração e aprovação do projeto arquitetônico, a responsabilidade técnica da construção, a organização, através de Assembleia Geral, da criação de uma Comissão de Fiscalização que será a representante das famílias beneficiadas na contratação da empresa construtora, esta devidamente credenciada junto à Caixa Econômica Federal, para a construção dos apartamentos, em regime de empreitada global. Não será necessária a participação financeira do Município de Erechim no cronograma de execução, ficando restrita sua participação na realização do Programa como Entidade Organizadora. O Município se responsabilizará, também, pela isenção de taxas de aprovação de projetos e Habite-se e pela infraestrutura e fornecimento de brita para o passeio e estacionamento dos blocos de apartamentos.

À Caixa Econômica Federal compete a fiscalização e aplicação dos recursos financeiros, de acordo com o Projeto Arquitetônico, a seleção das famílias para o

financiamento da construção de apartamentos de alvenaria com área privativa de 48,37m² (quarenta e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados) e da respectiva área de terreno para a edificação dos mesmos, conforme valores supra citados.

Cientes da importância de disponibilizar o acesso à moradia para as famílias que necessitam de financiamento para aquisição de suas casas próprias, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a especial atenção dos nobre Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de fevereiro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício